

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério do Planeamento e Finanças

Direcção do Tesouro

FICHA TÉCNICA

Condições gerais da emissão de Obrigações do Tesouro — Agosto 2024

1 – **ISIN:** ST000A3L2WU2

2 – **Designação:** OT 4.25 27/08/2026

3 - **Moeda:** Dobra ou seu equivalente em moeda livremente convertível

4 - **Início de período de subscrição:** 20 de Agosto de 2024 a partir das 8h00.

5 - **Fim de período de subscrição:** 26 de Agosto até às 12h00.

6 - **Apuramento da procura:** 27 de Agosto de 2024

7 - **Emissão e liquidação:** 27 de Agosto de 2024

8 - **Cupão:** Semestral

9 - **Emissão:** Ao par

10 - **Taxa de juro:** 4,25%

11 - **Valor nominal unitário:** STN 1.000,00 (mil dobras)

12 - **Valor mínimo de subscrição:** STN 100.000.000,00

13 - Vencimento: 27 de Agosto de 2026

14 - Reembolso: Ao valor nominal, em 27 de Agosto de 2026.

15 - Pagamento de juros/cupões:

15.1 - 27 de Fevereiro de 2025

15.2 - 27 de Agosto de 2025

15.3 - 27 de Fevereiro de 2026

15.4- O pagamento de juros/cupões continua a ser feito semestralmente até à maturidade.

16 - Contagem do dia útil: Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital não for num dia útil, o pagamento será efectuado no dia útil seguinte, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais ou qualquer outro montante em virtude do diferimento do pagamento em causa para o dia útil seguinte.

17 - Convenção de contagem de dias: 30/360

18 - Registo: Fica o Banco Central de São Tomé e Príncipe transitoriamente responsável pela realização das competências cometidas ao Central de Registo e Custodia (Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 09/2023).

19 - Pagamento de juros/cupões e reembolso: O pagamento de juros/cupões e o reembolso de capital efectua-se pela Direcção do Tesouro por intermédio do Banco Central de São Tomé e Príncipe.

20 - Dia Útil: Qualquer sábado, domingo ou feriado em São Tomé e Príncipe, ou outro dia em que não estejam abertos e a funcionar o sistema de pagamento do Banco Central de São Tomé e Príncipe, e o Ministério do Planeamento e Finanças, não será considerado como dia útil para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

21 - **Modalidades de colocação:** Colocação por consórcio de Instituições Financeiras autorizadas (Sindicalização) estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto nº 39/2023, que aprova o Regulamento Jurídico das OT.

22 - **Montante indicativo da oferta:** O montante de STN 180.000.000,00 (valor que poderá ser aumentado, por opção do emitente, até ao dia 20 de Agosto de 2024, inclusive, conforme a legislação em vigor).

23 - **Regime fiscal:** Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capitais decorrentes das Obrigações do Tesouro (OT's), estarão sujeitos à tributação em vigor, de conformidade com a legislação são-tomense.

24 - **Transação no mercado secundário:** É permitida apenas a transação entre o Banco intermediário (banco onde o detentor do título realizou a subscrição) e o subscritor (detentor do título).

Notificação: é uma ficha técnica indicativa e está sujeita a alteração a decidir pelo Emitente.

O Director,
-Danilo Guadalupe Pereira de Lima-

